

Decreto nº 1117 de 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que específica no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública no Município de Buritis;

CONSIDERANDO que os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adequação orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III;43, §4º e art. 44, ambos da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 118, I,"c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

CONSIDERANDO que no âmbito da União foi criado Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500, indicando o recebimento de recurso pelo Município oriundos da União na subfunção 122;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;



CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO decretação de Estado de Emergência no Município de Buritis,- Decreto 1.055 de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Buritis, através do Decreto nº 1.067/2020 de 26 de março de 2020 -DECRETO MUNICIPAL CALAMIDADE PÚBLICA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de 723.600,00 (Setecentos e vinte e tres mil e seiscentos reais)conforme abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente COVID-19	10.122.0012.2.251	3.3.90.36.00	189.000,00	154
		3.3.90.39.00	534.600,00	154
Total			723.600,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1º são oriundos do Ministério da Saúde onerando o Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500.

Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação urgente ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.320/64.

Buritis,31 de julho de 2020.


Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal